



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº04/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

O Prefeito em exercício de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Licenciador Ambiental (Lei Municipal nº 3136/2014), por prazo determinado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.679 de 15 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 11.857 de 15 de setembro de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.joia.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6 Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

1.8 A contratação será por prazo determinado e se regerá por Lei autorizativa aprovada na Câmara de Vereadores.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos, a carga horária semanal, o vencimento básico, conforme a legislação vigente no Município, estão estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO* | REQUISITOS MÍNIMOS |
|-----------------------|-------|---------------|--------------------|---|
| Licenciador Ambiental | CR | 20 horas | R\$2.328,61 | <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior completo em uma das áreas: Ciências Biológicas, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Ambiental ou Agronomia.• Registro no Conselho de Classe profissional |

2.2 As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, e outras atinentes à função, são as que constam no Anexo I, deste Edital.

2.3 Além do vencimento/Salário o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) Vale alimentação proporcional a carga horária trabalhada;
- b) Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- c) Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jóia, Rua Dr Edmar Kruel, 188, no período de **26 a 30 de janeiro de 2026, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.

3.4 As inscrições serão gratuitas.



4 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender aos requisitos do cargo: curso superior completo (em uma das áreas:

Ciências Biológicas, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Ambiental ou Agronomia), com diploma reconhecido pelo MEC e Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.3 Comprovante de inscrição (anexo III) que deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, com o protocolo do responsável pela inscrição;

4.4 Cópia de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.5 Cópia legível, frente e verso, do Diploma do curso superior, juntamente com o original, para simples conferência.

4.6 Cópia do Registro no órgão de classe competente para a função e comprovante de regularidade com o respectivo conselho de classe profissional.

4.7 Cópia legível, frente e verso, dos títulos, juntamente com o original, para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

4.8 O diploma e títulos deverão ser apresentados através de cópia legível, frente e verso, juntamente com o documento original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com



a cópia.

- 4.9** Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.
- 4.10** Não serão realizadas cópias de documentos no ato da inscrição.
- 4.11** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.12** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 4.13** O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não poderá alterá-los.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme o cronograma em anexo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A análise dos títulos terá caráter classificatório.
- 6.2** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que estejam concluído, que atenderem os critérios definidos neste Edital e apresentada a via original para autenticação no momento da inscrição.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



| Itens | Pontuação por Iten | | Pontuação Máxima |
|---|----------------------|---|------------------|
| 1. Pós-graduação (especialização) na área ambiental ou áreas correlatas | 15 | | 30 |
| 2. Mestrado na área ambiental ou áreas correlatas | 15 | | 15 |
| 3. Graduação adicional na área ambiental ou áreas correlatas, exceto a utilizada como requisito mínimo para o cargo | 10 | | 10 |
| 4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 mês=80horas. | I. Até 39 horas | 4 | 20 |
| | I. Acima de 40 horas | 5 | 25 |
| Total de Pontos | | | 100 Pontos |

6.7 Para fins de pontuação considera-se área ambiental ou correlata, aquela cuja formação possua relação direta com licenciamento ambiental, gestão ambiental, recursos naturais, saneamento, planejamento territorial, controle ambiental e avaliação de impactos ambientais.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão procederá à análise dos currículos e divulgação dos resultados preliminares.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado através de edital.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar Atestado Médico Admisional no sentido de possuir plena aptidão física e mental. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Ter prova do nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, habilitação específica e preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.7 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.



11.8 Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente.

11.9 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, whatsapp ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.10 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, uma única vez, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.12 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período conforme a Lei autorizativa.

11.13 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.14 Na realização do Concurso Público, deixará de existir a necessidade de contratação apresentadas neste Edital, com a nomeação dos aprovados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia/RS, 23 de janeiro de 2026

Vasco Isidro Pillatt
Prefeito em exercício de Jóia

Registre-se e Publique-se



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

CARGO: Licenciador Ambiental.

Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; Solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

**ANEXO II – CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------|-----------------|
| Nome completo: | |
| Filiação: | |
| CPF: | RG: |
| D. Nascimento: | Sexo: ()F ()M |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

2. ESCOLARIDADEEnsino Superior: _____
(Instituição e Ano de Conclusão)Especialização: _____
(Instituição e Ano de Conclusão)**3. EXPERIÊNCIA** (caráter meramente informativo, não sendo objeto de pontuação)

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



5. CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- () Cópia autenticada do Diploma de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão;
- () Cópia do Registro no órgão de classe competente e comprovante de regularidade.

| Itens | Quantidade entregue |
|--|---|
| 5. Pós-graduação lato sensu (especialização) na área ambiental | |
| 6. Mestrado stricto sensu na área ambiental | |
| 7. Graduação na área ambiental Exceto a utilizada como requisito do cargo | |
| 8. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo de inscrição Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 mês=80horas. | I. Até 39 horas I. Acima de 40 horas |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------|-----------------|
| Nome completo: | |
| Filiação: | |
| CPF: | RG: |
| D. Nascimento: | Sexo: ()F ()M |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

Jóia(RS), _____ / _____ /2026

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

2. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------|-----------------|
| Nome completo: | |
| Filiação: | |
| CPF: | RG: |
| D. Nascimento: | Sexo: ()F ()M |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

Jóia(RS), _____ / _____ /2026

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do responsável pela inscrição



ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2026

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

Nome: _____

| Itens | Pontuação por Iten | | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|---|----------------------|---|------------------|------------------|
| 9. Pós-graduação lato sensu (especialização) na área ambiental | 15 | | 30 | |
| 10. Mestrado stricto sensu na área ambiental | 15 | | 15 | |
| 11. Graduação na área ambiental Exceto a utilizada como requisito do cargo | 10 | | 10 | |
| 12. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo de inscrição Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 mês=80horas. | I. Até 39 horas | 4 | 20 | |
| | I. Acima de 40 horas | 5 | 25 | |
| Total de Pontos | | | 100 Pontos | |

Justificativa\ocorrências:



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS Nº04/2026

| AÇÃO DESENVOLVIDA: | Datas |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 23/01/2026 |
| Periodo de Inscrições | 26 a 30/01/2026 |
| Publicação das inscrições homologadas e não homologadas | 02/02/2026 |
| Recurso de não homologação/Publicação final de inscritos | 03/02/2026 |
| Análise dos currículos/Publicação da classificação preliminar | 04/02/2026 |
| Apresentação de recursos | 05/02/2026 |
| Julgamento dos recursos | 06/02/2026 |
| Aplicação do critério de desempate/ Publicação da classificação final | 09/02/2026 |